N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

TRÍVIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 61.385.760/0001-59

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

DATA BASE
28/02/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado do período	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

TRÍVIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Trívia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 1° de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026 (novo exercício social), bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Trívia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 28 de fevereiro de 2026 e o desempenho de suas operações para o período de 1° de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026 (novo exercício social), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 9.928 mil, que

representa 116,45% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a adequação da documentação suporte e a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração

das provisões para redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração.

A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões. Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 1º de junho de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Trívia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 61.385.760/0001-59

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração da Posição Financeira em 28 de fevereiro de 2026 (novo exercício social) e 30 de novembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	28/02/2026	% sobre o patrimônio líquido	30/11/2025	% sobre o patrimônio líquido
Ativo					
Caixa e equivalentes de caixa		**251**	**2,94**	**223**	**2,37**
Disponibilidades		**240**	**2,81**	**219**	**2,33**
Banco conta movimento	4	240	2,81	219	2,33
Cotas de fundos de investimento		**11**	**0,13**	**4**	**0,04**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		11	0,13	4	0,04
Direitos creditórios	**5**	**9.928**	**116,45**	**9.775**	**104,22**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		**885**	**10,38**	**2.731**	**29,12**
Direitos creditórios a vencer		807	9,47	2.403	25,62
Direitos creditórios vencidos		962	11,28	365	3,89
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		(884)	(10,37)	(37)	(0,39)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**9.043**	**106,07**	**7.044**	**75,10**
Direitos creditórios a vencer		6.622	77,67	6.746	71,92
Direitos creditórios vencidos		2.839	33,30	314	3,35
(-) Provisão para perda por redução no valor de recuperação		(418)	(4,90)	(16)	(0,17)
Valores a receber		**263**	**3,08**	**63**	**0,67**
Direitos creditórios a liquidar		263	3,08	63	0,67
Total do ativo		**10.442**	**122,47**	**10.061**	**107,26**
Passivo					
Valores a pagar		**1.916**	**22,47**	**680**	**7,26**
Taxa de administração	13	9	0,11	9	0,10
Taxa de gestão	13	20	0,23	10	0,11
Taxa de custódia	13	1	0,01	1	0,01
Taxa de consultoria especializada	13	12	0,14	12	0,13
Direitos creditórios a conciliar		1.866	21,89	648	6,91
Impostos a recolher		8	0,09	-	-
Total do passivo		**1.916**	**22,47**	**680**	**7,26**
Patrimônio líquido		**8.526**	**100,00**	**9.381**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**10.442**	**122,47**	**10.061**	**107,26**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Trívia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 61.385.760/0001-59

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração do Resultado dos Períodos de 1° de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026 (novo exercício social) e de 09 de julho de 2025 (Início das atividades) a 30 de novembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	Período de 01/12/2025 a 28/02/2026	Período de 09/07/2025 a 30/11/2025
Composição do resultado dos períodos			
Direitos creditórios		**(801)**	**1.157**
Resultado com direitos creditórios	5.d	449	1.210
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		(1.250)	(53)
Títulos e valores mobiliários		**(2)**	**13**
Cotas de fundos de investimento		**(2)**	**13**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento		(2)	13
Demais despesas	**14**	**(120)**	**(148)**
Taxa de administração	13/15	(27)	(39)
Taxa de gestão	13/15	(40)	(47)
Taxa de custódia	13/15	(3)	(5)
Taxa de controladoria e escrituração		(1)	-
Taxa de fiscalização CVM		-	(2)
Taxa de consultoria especializada	13/15	(36)	(39)
Despesas de publicação - Anbima		-	(7)
Despesas com auditoria		(4)	-
Despesas do serviço financeiro		(1)	(1)
Outras despesas		(8)	(8)
Resultado líquido dos períodos		**(923)**	**1.022**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Trívia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 61.385.760/0001-59

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Períodos de 1° de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026 (novo exercício social) e de 09 de julho de 2025 (Início das atividades) a 30 de novembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas	Período de 01/12/2025 a 28/02/2026	Período de 09/07/2025 a 30/11/2025
Patrimônio líquido no início dos períodos		**9.381**	**-**
Representado por 9.016,446824 cotas subordinadas a R$ 587,110005 cada		5.294	-
Representado por 920,537719 cotas classe a R$ 1.039,113010 cada		956	-
Representado por 2.849,132000 cotas seniores a R$ 1.098,899756 cada		3.131	-
Emissão de cotas	**9**	**4.199**	**8.373**
Representado por 7.911,765081 cotas subordinadas		4.199	-
Representado por 9.016,446824 cotas subordinadas		-	4.598
Representado por 920,537719 cotas classe		-	926
Representado por 2.849,132000 cotas seniores		-	2.849
Resgate de cotas	**9**	**(4.121)**	**-**
Representado por 920,537719 cotas classe		(951)	-
Representado por 2.849,132000 cotas seniores		(3.170)	-
Cotas amortizadas	**9**	**(10)**	**(14)**
Cotas subordinadas		(10)	(14)
Patrimônio líquido antes do resultado dos períodos		**9.449**	**8.359**
Resultado líquido dos períodos		**(923)**	**1.022**
Patrimônio líquido no final dos períodos		**8.526**	**9.381**
Representado por 16.928,211905 cotas subordinadas a R$ 503,655911 cada		8.526	-
Representado por 9.016,446824 cotas subordinadas a R$ 587,110005 cada		-	5.294
Representado por 920,537719 cotas classe a R$ 1.039,113010 cada		-	956
Representado por 2.849,132000 cotas seniores a R$ 1.098,899756 cada		-	3.131

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Trívia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 61.385.760/0001-59

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto dos Períodos de 1° de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026 (novo exercício social) e de 09 de julho de 2025 (Início das atividades) a 30 de novembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 01/12/2025 a 28/02/2026	Período de 09/07/2025 a 30/11/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(-) Aquisição de direitos creditórios	(7.277)	(13.724)
(+) Liquidação de direitos creditórios	7.342	5.691
(-/+) Resultado com cotas de fundos de investimento	(2)	13
(-) Pagamento de taxa de administração	(27)	(30)
(-) Pagamento de taxa de gestão	(30)	(37)
(-) Pagamento de taxa de custódia	(3)	(4)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM	-	(2)
(-) Pagamento de despesas bancárias	(1)	(1)
(-) Pagamento de despesas com consultoria especializada	(36)	(24)
(-) Pagamento de despesas Anbima	-	(7)
(-) Outros pagamentos/recebimentos	(13)	(11)
Caixa liquido das atividades operacionais	**(47)**	**(8.136)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(+) Emissão de cotas	3.255	8.373
(-) Resgate de cotas	(3.170)	-
(-) Amortização de cotas	(10)	(14)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**75**	**8.359**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**28**	**223**
Caixa e equivalentes de caixa no início dos períodos	223	-
Caixa e equivalentes de caixa no final dos períodos	251	223
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**28**	**223**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

TRÍVIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 61.385.760/0001-59
Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos períodos de 1º de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026 (novo exercício social) e de 09 de julho de 2025 (início das atividades) a 30 de novembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Trívia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo, Classe ou Classe Única"), iniciou suas atividades em 09 de julho de 2025 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, regido pelo regulamento e disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Fundo possui classe única de cotas, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, regido pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), pela parte geral e o Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, e das demais disposições legais aplicáveis à sua natureza e categoria, conforme disposto no anexo descritivo e no regulamento ("regulamento").

O objetivo da Classe consiste em aplicar seus recursos na aquisição de direitos creditórios, com o objetivo de valorização de suas cotas, através de aquisição no mercado primário ou secundário, bem como de ativos financeiros.

Os ativos do Fundo devem obedecer às limitações previstas no regulamento, no anexo constante no regulamento, no respectivo Apêndice constante no anexo e na regulamentação em vigor, Resolução CVM 175/2022, especialmente os limites por ativo financeiro e emissor, constante no anexo do regulamento.

O público-alvo da Classe é composto exclusivamente por Investidores Profissionais, definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora e/ou da Gestora, ou de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda no Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras, foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Instrução n° 489 de 14 de janeiro de 2011 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras são relativas aos períodos de 1º de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026 (novo exercício social) e de 09 de julho de 2025 (início das atividades) a 30 de novembro de 2025, e foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 1º de junho de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa, instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos e cotas de fundos de investimento com liquidez diária, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d) Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução nº 577/16 da CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação do cotista, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

ii. Títulos mantidos até o vencimento

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde

que observadas as seguintes condições:

- Que o Fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, estes últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e
- Que os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao regulamento do fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo como mantidos até o vencimento.

Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelos Administradores dos fundos investidos.

O resultado dos investimentos em cotas de fundos de Investimento está apresentado na demonstração do resultado na rubrica “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

e) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios**: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado

associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

f) Provisão para perda provável por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

A provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios é avaliada e calculada coletivamente e são registradas através de uma conta de provisão na rubrica “Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios - Provisão para perdas por redução ao valor de recuperação”, sendo sua contrapartida no resultado do período.

A provisão para redução no valor de recuperação em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas; e (iii) o julgamento baseado na experiência da Administradora quanto a situação e condições econômicas e de crédito é de tal ordem que o nível atual de perdas é provavelmente maior ou menor do que o sugerido pela experiência histórica.

g) Ativos e passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e provisão para riscos são efetuadas de acordo com os critérios definidos pelo CPC 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.

Ativos contingentes – não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos; e

Provisão para riscos – é conhecida nas demonstrações contábeis quando, com base na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o

risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, e sempre que os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.

Os passivos contingentes classificados como perda remota não são possíveis pelos assessores jurídicos – são divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não são passiveis de provisão ou divulgação. Os montantes registrados são atualizados de acordo com a legislação vigente.

4. Caixa e equivalente de caixa

O montante do caixa e equivalente de caixa em 28 de fevereiro de 2026 (novo exercício social) e 30 de novembro de 2025, eram os seguintes:

	Saldo em 28/02/2026		
Caixa e equivalentes de caixa	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Disponibilidades			
Banco conta movimento	-	240	Não aplicável
Cotas de fundos de investimento			
Planner Redwood FIRF LP RL (i)	247,73	11	Não aplicável
Total		**251**	

	Saldo em 30/11/2025		
Caixa e equivalentes de caixa	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Disponibilidades			
Banco conta movimento	-	219	Não aplicável
Cotas de fundos de investimento			
Planner Redwood FIRF LP RL (i)	97,13	4	Não aplicável
Total		**223**	

(i) Planner Redwood Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo Responsabilidade Limitada – CNPJ: 01.375.954/0001-41

O Planner Redwood Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo (anteriormente denominado Planner Fundo de Investimento Renda Fixa Curto Prazo) ("fundo investido") é constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, e é uma comunhão de recursos destinados à aplicação em carteira diversificada de ativos financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observada a legislação em vigor.

A política de investimento do fundo investido busca proporcionar a valorização de suas cotas mediante a aquisição de ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro.

As aplicações realizadas no fundo investido não contam com garantia da Administradora ou de qualquer empresa pertencente ao seu grupo econômico, tampouco do Fundo Garantidor de Créditos – "FGC".

As demonstrações financeiras do fundo investido, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 19 de março de 2026, sem modificação de opinião.

5. Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Em 28 de fevereiro de 2026 (novo exercício social) e 30 de novembro de 2025 os direitos creditórios do Fundo eram representados por notas comerciais.

b) Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 28/02/2026					
Faixa	**Quantidade**	**Valor nominal**	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
De 0 a 30 dias	5	852	249	597	**846**	(423)
De 31 a 60 dias	3	255	238	-	**238**	(119)
De 61 a 90 dias	2	177	158	-	**158**	(79)
De 91 a 120 dias	1	99	83	-	**83**	(41)
De 121 a 150 dias	2	464	79	365	**444**	(222)
Total	**13**	**1.847**	**807**	**962**	**1.769**	**(884)**

Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 30/11/2025					
Faixa	**Quantidade**	**Valor nominal**	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
De 0 a 30 dias	5	1.760	1.747	-	**1.747**	(5)
De 31 a 60 dias	4	544	169	365	**534**	(17)
De 61 a 90 dias	3	179	161	-	**161**	(5)
De 91 a 120 dias	2	156	135	-	**135**	(4)
De 121 a 150 dias	2	156	129	-	**129**	(4)
De 151 a 180 dias	1	78	62	-	**62**	(2)
Total	**17**	**2.873**	**2.403**	**365**	**2.768**	**(37)**

c) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 28/02/2026					
Faixa	**Quantidade**	**Valor nominal**	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
De 0 a 30 dias	13	1.617	1.301	269	**1.570**	(19)
De 31 a 60 dias	12	1.788	1.057	638	**1.695**	(60)
De 61 a 90 dias	11	2.967	1.009	1.817	**2.826**	(192)
De 91 a 120 dias	10	1.265	960	115	**1.075**	(67)
De 121 a 150 dias	7	942	742	-	**742**	(8)
De 151 a 180 dias	5	606	486	-	**486**	(6)
De 181 a 365 dias	16	1.016	684	-	**684**	(28)
Acima de 366 dias	17	1.030	383	-	**383**	(38)
Total	**91**	**11.231**	**6.622**	**2.839**	**9.461**	**(418)**

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 30/11/2025					
Faixa	**Quantidade**	**Valor nominal**	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
De 0 a 30 dias	13	5.729	5.342	314	**5.656**	(16)
De 31 a 60 dias	2	156	145	-	**145**	-
De 61 a 90 dias	2	156	139	-	**139**	-
De 91 a 120 dias	2	156	134	-	**134**	-
De 121 a 150 dias	2	156	129	-	**129**	-
De 151 a 180 dias	2	156	124	-	**124**	-
De 181 a 365 dias	7	459	308	-	**308**	-
Acima de 366 dias	20	1.212	425	-	**425**	-
Total	**50**	**8.180**	**6.746**	**314**	**7.060**	**(16)**

d) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação dos direitos creditórios nos períodos de 1º de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026 (novo exercício social) e de 09 de julho de 2025 (início das atividades) a 30 de novembro de 2025 estão assim apresentadas:

Movimentação dos direitos creditórios	
Saldo em 09/07/2025	**-**
(+) Aquisição de direitos creditórios	13.724
(-) Liquidação de direitos creditórios	(5.691)
(+) Resultado com direitos creditórios	1.210
(-) Direitos creditórios a liquidar	(63)
(+) Direitos creditórios a pagar	648
Saldo em 30/11/2025	**9.828**
(+) Aquisição de direitos creditórios	7.277
(-) Liquidação de direitos creditórios	(7.342)
(+) Resultado com direitos creditórios	449
(-) Direitos creditórios a liquidar	(200)
(+) Direitos creditórios a pagar	1.218
Saldo em 28/02/2026	**11.230**

e) Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a IN CVM 489/2011, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios - 28/02/2026

	Direitos creditórios			Provisão	
Faixa de provisão	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**% PDD**	**Valor PDD**
A	3.867	-	**3.867**	0,00%	-
B	956	209	**1.165**	0,50%	(6)
D	873	211	**1.084**	3,00%	(33)
E	925	2.305	**3.230**	10,00%	(323)
G	808	1.076	**1.884**	50,00%	(940)
Total	**7.429**	**3.801**	**11.230**		**(1.302)**

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios - 30/11/2025

	Direitos creditórios			Provisão	
Faixa de provisão	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**% PDD**	**Valor PDD**
A	7.397	-	**7.397**	0,00%	-
B	586	200	**786**	0,50%	(4)
D	1.166	479	**1.645**	3,00%	(49)
Total	**9.149**	**679**	**9.828**		**(53)**

f) Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

A concentração dos maiores devedores em 28 de fevereiro de 2026 (novo exercício social) e 30 de novembro de 2025 está assim apresentada:

Maiores devedores dos direitos creditórios - 28/02/2026

Devedores	**A vencer**	**Vencido**	**Total**	**(-) Provisão**	**Líquido da provisão**	**% sobre PL**
Devedor 1	2.012	-	**2.012**	-	**2.012**	23,60%
Devedor 2	-	2.123	**2.123**	(212)	**1.911**	22,41%
Devedor 3	873	211	**1.084**	(33)	**1.051**	12,33%
Devedor 4	1.026	-	**1.026**	-	**1.026**	12,03%
Devedor 5	925	182	**1.107**	(111)	**996**	11,68%
Devedor 6	808	1.076	**1.884**	(940)	**944**	11,07%
Devedor 7	828	-	**828**	-	**828**	9,71%
Devedor 8	605	114	**719**	(4)	**715**	8,39%
Devedor 9	352	95	**447**	(2)	**445**	5,23%
Total	**7.429**	**3.801**	**11.230**	**(1.302)**	**9.928**	**116,45%**

Maiores devedores dos direitos creditórios - 30/11/2025

Devedores	**A vencer**	**Vencido**	**Total**	**(-) Provisão**	**Líquido da provisão**	**% sobre PL**
Devedor 1	4.856	-	**4.856**	-	**4.856**	51,76%
Devedor 2	1.166	479	**1.645**	(49)	**1.596**	17,01%
Devedor 3	1.572	-	**1.572**	-	**1.572**	16,76%
Devedor 4	969	-	**969**	-	**969**	10,33%
Devedor 5	586	95	**681**	(3)	**678**	7,23%
Devedor 6	-	105	**105**	(1)	**104**	1,13%
Total	**9.149**	**679**	**9.828**	**(53)**	**9.775**	**104,22%**

g) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Critérios de elegibilidade:

Os direitos creditórios que podem ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva data de aquisição e pagamento, devem atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

(i) Os Devedores e Sacados devem ser necessariamente pessoas naturais ou jurídicas com inscrição ativa no CPF e CNPJ, respectivamente;
(ii) Todos os direitos creditórios devem observar o valor mínimo de R$ 1 (um mil reais);
(iii) Todos os direitos creditórios devem observar o valor máximo de R$ 100.000 (cem milhões de reais);
(iv) Todos os direitos creditórios devem ter prazo de vencimento mínimo de 01 (um) dia; e
(v) Todos os direitos creditórios devem ter prazo de vencimento máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretender adquirir aos critérios de elegibilidade é verificado e validado pelo Custodiante no momento de cada cessão.

Observados os termos e as condições do regulamento, a verificação pelo Custodiante do atendimento aos critérios de elegibilidade é considerada como definitiva.

Condições de cessão:

Adicionalmente aos critérios de elegibilidade, os direitos creditórios que podem ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva data de aquisição e pagamento, devem atender, às seguintes condições de cessão:

(i) Todos os direitos creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretender adquirir às condições de cessão é verificado e validado pela Gestora previamente a cada cessão.

Observados os termos e as condições do anexo constante no regulamento, a verificação pela Gestora do atendimento às condições de cessão é considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório aos critérios de elegibilidade e/ou

condições de cessão, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obriga a sua alienação pelo Fundo, nem dá ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra as Cedentes, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

6. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe pode realizar operações com derivativos exclusivamente para proteção da carteira (Hedge).

Nos períodos de 1º de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026 (novo exercício social) e de 09 de julho de 2025 (início das atividades) a 30 de novembro de 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7. Fatores de riscos

O Fundo pode realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo. O investidor, antes de adquirir as cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Efeitos da política econômica do Governo Federal: O Fundo, seus ativos, as Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.

O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados das Cedentes, o setor e econômico específico em que atuam, os ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação e o pagamento dos direitos creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional,

afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das Cedentes, bem como a liquidação dos direitos creditórios cedidos pelos respectivos Devedores.

Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, podem resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes da Carteira do Fundo e/ou em perda de rendimentos das cotas. Tais oscilações também podem ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos ativos financeiros e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. Ademais, determinados ativos componentes da Carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Flutuação de preços dos ativos: Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo podem flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. As variações de preços dos ativos do Fundo podem ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional. Essa oscilação dos preços pode fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

Descasamento de taxas de juros: Ocorrendo mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, pode eventualmente ocorrer descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pelo Fundo, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente.

Riscos externos: O Fundo também pode estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária.

Risco de perdas patrimoniais: o Fundo utiliza estratégias, inclusive com derivativos, que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para o seu Cotista, podendo inclusive acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do Cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do Fundo.

Risco de crédito dos Devedores: Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os Devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, pode ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos direitos creditórios cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais são bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Ausência de garantias de rentabilidade: As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC. O Fundo, a Administradora, a Gestora e o Custodiante não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas cotas.

Risco de concentração nas Cedentes: A totalidade dos direitos creditórios é cedida pelas Cedentes. Desse modo, o risco na aplicação do Fundo tem íntima relação com as operações realizadas pelas Cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior é a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de concentração em ativos financeiros: É permitido ao Fundo manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em ativos financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos ativos financeiros não honrarem com seus compromissos, o Fundo pode sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Fatores macroeconômicos: Como o Fundo aplica seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, depende da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, pode haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios cedidos, afetando negativamente os resultados

do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

Cobrança extrajudicial e judicial: No caso de os Devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos, pode ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atinge os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos direitos creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos Devedores, o que pode implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos Cotistas. A Administradora, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo ou pelos Cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Falta de liquidez dos ativos financeiros: A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios pode ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de resgate das cotas.

Liquidação antecipada: As cotas podem ser resgatadas de acordo com o estabelecido no anexo constante no regulamento. Adicionalmente, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada do Fundo, conforme indicados no anexo constante. Assim, há a possibilidade de os Cotistas terem suas cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo: Caso venha a ser liquidado, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos Devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos direitos creditórios cedidos e ao pagamento pelos Devedores; (b) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) resgate das cotas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Em qualquer das três situações, os Cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de liquidação das cotas do Fundo com a dação em pagamento de direitos creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, as cotas podem ser pagas mediante a dação em pagamento de direitos creditórios, conforme autorizado pela assembleia geral que deliberar pela liquidação do Fundo. Nessa hipótese, os Cotistas podem encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores.

Patrimônio líquido negativo: Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo podem fazer com que o Fundo apresente patrimônio líquido negativo, caso em que os Cotistas podem ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Liquidação do Fundo: O Fundo pode ser liquidado por deliberação da assembleia geral, nos termos do anexo constante no regulamento e do regulamento. Ocorrendo a liquidação do Fundo, pode não haver recursos suficientes para pagamento aos Cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos Devedores). Neste caso, (a) os Cotistas teriam suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo; ou (b) o pagamento do resgate das cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos Devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos; ou (2) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas.

Risco de redução da originação dos direitos creditórios: A existência do Fundo está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar direitos creditórios que sejam elegíveis, nos termos do regulamento e do anexo constante no regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das cotas; e (b) à continuidade das operações das Cedentes e à sua capacidade de originar e ceder direitos creditórios elegíveis ao Fundo nos termos do regulamento e do competente anexo.

Risco de fungibilidade: Nos termos dos Contratos de Cessão, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos direitos creditórios cedidos, as Cedentes obrigam-se a transferir referidos montantes para a conta do Fundo em até 1 (um) dias úteis a contar da data de seu recebimento. Não há garantia de que as Cedentes repassam tais recursos para a conta do Fundo na forma estabelecida em tais contratos, situação em que o Fundo pode sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. A Administradora e o Custodiante não

respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das Cedentes em violação às disposições dos Contratos de Cessão.

Movimentação dos valores relativos aos direitos creditórios cedidos: Os recursos decorrentes da liquidação dos direitos creditórios cedidos são recebidos diretamente na conta de cobrança. Os valores depositados na conta de cobrança são transferidos para a conta do Fundo em até 1 (um) dia útil a contar de seu recebimento. A rentabilidade das cotas, contudo, pode ser afetada negativamente, causando prejuízo ao Fundo e aos Cotistas, em caso de atraso ou descumprimento, por qualquer motivo, da obrigação do Custodiante de transferir os recursos para a conta do Fundo, inclusive em razão de falhas operacionais.

Risco decorrente de falhas operacionais: A identificação, a cessão e a cobrança dos direitos creditórios, dependem da atuação conjunta e coordenada do Custodiante, da Gestora e da Administradora. O Fundo pode sofrer perdas patrimoniais, caso o processo operacional descrito no anexo constante no regulamento venha a sofrer falhas técnicas, ou seja, comprometido pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados.

Risco de pré-pagamento: Os Devedores podem optar por pagar antecipadamente os direitos creditórios. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira do Fundo. Caso as Cedentes não consigam originar novos direitos creditórios em montante suficiente e a Administradora não consiga reinvestir os recursos recebidos em ativos financeiros com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, a rentabilidade inicialmente esperada para as cotas pode ser afetada de forma negativa, não sendo devida pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título. O Fundo e os Cotistas podem sofrer perdas em decorrência desse fato.

Risco de governança: Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da hipótese de emissão e de resgate de cotas que possam modificar a relação de poderes para alteração dos Termos e Condições do Fundo. De forma específica, considerando a estrutura do Fundo, inclui-se a possibilidade de, a qualquer tempo, serem emitidas novas cotas e, observado o disposto no anexo constante no regulamento, serem as cotas resgatadas, o que pode modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições do anexo constante no regulamento. Tais alterações podem afetar, dentre outras coisas, o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

Precificação dos ativos: Os ativos integrantes da carteira do Fundo são avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos ativos financeiros (“mark-to-market”), podem causar variações nos valores dos ativos

integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução do valor das cotas.

Risco legal: Por mais que a liquidação financeira dos direitos creditórios pelo Fundo somente se inicie após ter a segurança total de que os projetos dos respectivos empreendimentos foram plenamente aprovados dentro das condições legais, há o risco de alterações de legislação e plano diretor interferirem na execução do projeto.

Bloqueio da conta de titularidade do Fundo: Os recursos referentes aos direitos creditórios cedidos são direcionados para a conta de cobrança. Os recursos na conta de cobrança são transferidos para a conta do Fundo em até 1 (um) dia útil contado de seu recebimento. A conta do Fundo é mantida junto ao Custodiante e a conta de cobrança é mantida junto ao a uma Instituição Bancária Autorizada, sendo a movimentação desta conta realizada por instrução do Custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial do Custodiante ou da Instituição Bancária Autorizada, há a possibilidade de os recursos depositados, conforme o caso, na conta de cobrança e/ou na conta do Fundo serem bloqueados e somente serem recuperados pelo Fundo por meio da adoção de medidas judiciais. A rentabilidade do Fundo poderia ser afetada negativamente em razão disso.

Risco de questionamento da validade e da eficácia da cessão dos direitos creditórios: O Fundo está sujeito ao risco de os direitos creditórios cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas Cedentes, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos direitos creditórios consistem em (a) possível existência de garantias reais sobre os direitos creditórios cedidos, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo; (b) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelas respectivas Cedentes; e (c) revogação da cessão dos direitos creditórios ao Fundo, na hipótese de liquidação do Fundo ou falência das respectivas Cedentes ou Devedores. Nessas hipóteses, os direitos creditórios cedidos podem ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas Cedentes ou Devedores e o patrimônio líquido pode ser afetado negativamente.

Risco relacionado ao não registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos: As vias originais de cada termo de cessão dos direitos creditórios cedidos não são necessariamente registradas em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do Cedente. O registro de operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que caso o Cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos direitos creditórios a terceiros, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro pode representar risco ao Fundo em relação a direitos creditórios cedidos reclamados por

terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo Cedente a mais de um cessionário. A Administradora, a Gestora e o Custodiante não se responsabilizam pelos prejuízos incorridos pelo Fundo em razão da impossibilidade de cobrança dos direitos creditórios cedidos pela falta de registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do Cedente.

Risco de irregularidades nos documentos comprobatórios dos direitos creditórios: O Custodiante realiza a verificação da regularidade dos documentos comprobatórios por amostragem, no ato da cessão dos direitos creditórios e em verificações trimestrais. Dessa forma, a carteira do Fundo pode conter direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos documentos comprobatórios, o que pode obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes a titularidade dos direitos creditórios.

Guarda da documentação: O Custodiante, sem prejuízo de sua responsabilidade, pode contratar terceiro para realizar a verificação e a guarda dos documentos comprobatórios relativos aos direitos creditórios cedidos. Não obstante a obrigação do eventual terceiro contratado de permitir ao Custodiante o livre acesso aos documentos comprobatórios, a terceirização desse serviço pode dificultar a verificação da constituição e da performance dos direitos creditórios cedidos.

Riscos decorrentes da política de crédito adotada pela Cedente: O Fundo está sujeito aos riscos inerentes ao processo de originação dos direitos creditórios cedidos adotada pela respectiva Cedente na análise e seleção dos respectivos Devedores, bem como ao risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela Gestora no momento da análise dos respectivos Devedores quando da aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo, conforme descritos no anexo constante no regulamento. Não há garantia de que os resultados do Fundo não sofreram impactos em razão de sua exposição a tais riscos.

Interrupção dos serviços pelos prestadores contratados pelo Fundo: Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, pode afetar o regular funcionamento do Fundo. Isso pode levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Vícios questionáveis: A cessão de direitos creditórios, bem como os documentos comprobatórios, pode apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, pode ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios cedidos pelos Devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela

ausência de recebimento de recursos.

Verificação do lastro por amostragem: O Custodiante, observados os parâmetros e a metodologia descrita no anexo constante no regulamento, pode realizar a verificação do lastro dos direitos creditórios cedidos por amostragem. Considerando que, nessa hipótese, análise é realizada a partir de amostra dos direitos creditórios cedidos, a carteira do Fundo pode conter direitos creditórios cedidos cuja documentação apresente irregularidades, o que pode levar à resolução da cessão ou obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios cedidos.

Risco de procedimentos de cobrança: O Fundo adota para cada um dos direitos creditórios diferentes estratégias e procedimentos para cobrança de direitos creditórios vencidos e não adimplidos. Dessa forma, o procedimento de cobrança é analisado caso a caso pelo Fundo, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos direitos creditórios que são adquiridos pelo Fundo. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantiram o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos direitos creditórios vencidos e inadimplidos nas respectivas datas de vencimento.

Deterioração dos direitos creditórios: Os direitos creditórios estão sujeitos aos mais variados processos de deterioração, por qualquer motivo, não havendo no âmbito do Fundo qualquer obrigação de recomposição dos direitos creditórios e/ou reforço das garantias relacionadas aos direitos creditórios, situação em que o Fundo e os Cotistas podem sofrer perdas.

Inexistência de garantia de rentabilidade: Os direitos creditórios componentes da carteira do Fundo podem ser contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo Fundo para as cotas, quando houver, tem determinado indicador de rentabilidade. O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade das cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os direitos creditórios cedidos, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas, a rentabilidade dos Cotistas pode ser inferior à rentabilidade esperada. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco decorrente da relação comercial entre Cedentes e Devedores(sacados): O Fundo está apto a adquirir direitos creditórios de titularidade de múltiplos Cedentes. Tais Cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo e pela Administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os Cedentes e os respectivos Devedores (sacados) podem não ser previamente identificados pelo

Fundo ou pela Administradora. Caso os direitos creditórios cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos Devedores (sacados) em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o Devedor (sacado) e o respectivo Cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e os respectivos Cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos direitos creditórios, os resultados do Fundo podem ser afetados negativamente.

Titularidade dos direitos creditórios: O Fundo é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de direitos creditórios, e suas cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das cotas não confere à Cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os direitos creditórios ou sobre os ativos financeiros que integram a carteira do Fundo. Em caso de liquidação do Fundo, pode haver resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios, nas hipóteses previstas no anexo constante no regulamento, e, neste caso, a propriedade dos direitos creditórios é transferida do Fundo para os Cotistas. Não cabe ao Cotista a escolha dos direitos creditórios que lhe são atribuídos por ocasião do resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios.

Risco de execução de direitos creditórios emitidos em caracteres de computador: O Fundo pode adquirir direitos creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina, bem como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a “Lei Uniforme de Genebra” que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deve apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido é necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo pode encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos direitos creditórios representados por duplicatas digitais.

Risco relacionados a aquisição de créditos performados de Cedentes em recuperação extrajudicial ou judicial: os direitos creditórios adquiridos de Cedentes em recuperação extrajudicial ou judicial, conforme política de investimento estabelecida no anexo constante no regulamento, podem ser alcançados por decisão judicial determinando a arrecadação dos créditos à massa falida, em decorrência de falência, ou até mesmo pela anulação da cessão, o que pode impactar negativamente nos resultados da Classe.

Risco de não performance dos direitos de crédito (a performar): a Classe pode ter concentração de até 100% (cem por cento) do seu patrimônio líquido em direitos creditórios oriundos de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços para entrega ou prestação futura, bem como lastreados em títulos ou certificados representativos desses contratos, sem contar com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora. Para que referido direito de crédito exista e seja exigível, é imprescindível que o originador cumpra, em primeiro lugar, com suas respectivas obrigações consignadas na relação jurídica existente com seus clientes. Assim sendo, quaisquer fatores que possam prejudicar as atividades do Cedente podem acarretar o risco de que a relação jurídica que origina os direitos creditórios (a performar) não se perfaça o que pode afetar negativamente a rentabilidade das cotas e consequentemente prejuízos ao Fundo.

Outros riscos: O Fundo também pode estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos direitos creditórios cedidos e aos ativos financeiros, alteração na política monetária, inclusive, mas não limitada a, criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente a validade da constituição dos direitos creditórios cedidos e da cessão desses, e alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais podem causar prejuízos para o Fundo e para os Cotistas.

A Administradora Fiduciária não pode, em hipótese alguma, ser responsabilizada por qualquer resultado negativo na rentabilidade do Fundo e dos fundos investidos, depreciação dos ativos financeiros da carteira do Fundo e/ou dos fundos investidos, descumprimento dos limites legais estabelecidos nos regulamentos dos fundos investidos (exceto no caso de fundos investidos administrados e geridos pela Administradora Fiduciária), por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo e/ou dos fundos investidos ou resgate de cotas com valor reduzido, sendo a Administradora Fiduciária responsável tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte, respectivamente.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota em 28 de fevereiro de 2026 (novo exercício social) e em 30 de novembro de 2025 estão assim apresentados:

	Subclasse de cotas subordinadas		
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada % (ii)**
Período de 01/12/2025 a 28/02/2026 (iii)	6.522	503,655911	(14,08)
Período de 09/07/2025 (i) a 30/11/2025	4.258	587,110005	(41,08)

	Subclasse de cotas seniores		
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada %**
Período de 01/12/2025 a 10/12/2025 (iv)	3.150	1.112,575848	1,24
Período de 03/09/2025 (i) a 30/11/2025	2.988	1.098,899756	9,89

(i) Início das atividades.
(ii) Rentabilidade desconsiderando os efeitos das amortizações.
(iii) Novo exercício social.
(iv) Encerramento da subclasse.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissões, amortizações e resgate de cotas

(i) Informações gerais

As cotas de cada Classe do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são escriturais e nominativas, mantidas pela Administradora em conta de depósito em nome dos cotistas e conferem iguais direitos e obrigações a todos os Cotistas da Classe.

A Administradora acata pedidos de aplicação de recursos na Classe de cotas do Fundo e/ou de resgate e/ou amortização de suas cotas em dias úteis, independentemente da praça em que os cotistas da Classe estiverem localizados.

Não são considerados “dias úteis” os sábados, domingos e feriados nacionais do Brasil, sendo certo que feriados municipais e estaduais são considerados dias úteis, se houver funcionamento regular dos ambientes da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e demais mercados em que o Fundo atue.

As cotas da Classe do Fundo, quando constituída na forma de condomínio fechado, são colocadas junto ao Público-Alvo por meio de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, conforme condições estabelecidas na respectiva Classe de cotas, no respectivo instrumento de aprovação da emissão, e demais documentos da oferta pública de classe de cotas de fundo de investimento.

As cotas da Classe do Fundo, quando constituída na forma de condomínio fechado, podem ser negociadas no mercado secundário, de forma privada ou via mercado de balcão organizado, desde que previamente comunicado a Administradora e autorizado expressamente, em razão do cumprimento das regras regulatórias e de elegibilidade. A negociação fica condicionada ao Cotista apresentar a Solicitação de Transferência de Valores Mobiliários (“STVM”) devidamente formalizada, bem como

o comprovante dos recolhimentos tributários devidos na operação, se for o caso, sob pena de sua não efetivação.

A transferência de titularidade das cotas do Fundo está condicionada à verificação pela Administradora do atendimento das formalidades estabelecidas no regulamento, no competente anexo e/ou Apêndice e na Resolução CVM 175/22, devendo o cedente solicitar e encaminhar a Administradora toda documentação suporte para a transferência parcial ou total das cotas para o cessionário.

As cotas de Classes do Fundo, quando constituída na forma de condomínio fechado não contam com resgate de cotas a não ser pelo término do prazo de duração ou liquidação antecipada da Classe de cotas do Fundo, e/ou por deliberação da assembleia geral de Cotistas.

Nas Classes de cotas caso do encerramento do Fundo pelo término do prazo de duração, as cotas são resgatadas pelo valor apurado no último dia do prazo de duração e o respectivo pagamento ocorre em até 5 (cinco) dias úteis subsequente ao término do prazo de duração do Fundo. O pagamento pode ser postergado em caso de questões operacionais, devidamente comprovados.

No caso do encerramento da Classe fechada do Fundo pelo término do prazo de duração, as cotas são resgatadas pelo valor apurado no último dia do prazo de duração e o respectivo pagamento ocorre em até 5 (cinco) dias úteis subsequente ao término do prazo de duração do Fundo. O pagamento pode ser postergado em caso de questões operacionais, devidamente comprovados.

Cotas seniores

As cotas da Subclasse Sênior tem uma única subclasse, permitindo a emissão de novas séries (não se admitindo outras subclasses).

As cotas seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações em comum:

- Possuem prioridade de amortização e/ou resgate em relação às cotas Subordinadas, observado o disposto no regulamento.
- Os cotistas titulares de cotas seniores não fazem jus a uma rentabilidade superior à meta de rentabilidade prioritária prevista no apêndice I ou suplemento de oferta. Esta meta representa o limite máximo de remuneração possível para as cotas seniores, não configurando qualquer promessa ou garantia de rentabilidade pela Administradora e/ou pela Gestora.

Para as cotas seniores, é admissível a integralização em direitos creditórios. A

Subclasse de cotas seniores somente pode realizar resgate e/ou amortização em ativos de liquidez ou em direitos creditórios caso seja observada uma das seguintes hipóteses:

a) Deliberação em assembleia geral, quando o Fundo permanecer fechado para amortização por período superior a 5 (cinco) dias;
b) Deliberação em assembleia geral que determine a liquidação da subclasse de cotas;
c) Exercício do direito de dissidência em evento de assembleia geral que trate de ocorrência de evento de avaliação e/ou liquidação.
d) Demais condições estão dispostas no respectivo apêndice I do regulamento.

Cotas subordinadas

As cotas da subclasse subordinadas se subordinam às subclasses de cotas seniores.

As cotas subordinadas não podem ser divididas em séries, e pode existir mais de uma subclasse subordinada, desde que não haja regras de subordinação entre elas.

Como regra geral, independentemente da disposição do direito econômico, a remuneração da subclasse limita-se à incorporação de sua própria rentabilidade acrescida do excesso de rentabilidade das demais classes de cotas às quais se subordinam.

Para as cotas subordinadas, é permitida a integralização em direitos creditórios.

Não se admite o resgate das cotas da subclasse de cotas subordinadas até o resgate integral das cotas das subclasses seniores e mezanino.

As demais condições estão dispostas no apêndice II do regulamento.

(ii) Emissão e Distribuição de cotas

A Classe de cotas do Fundo, quando constituída na forma de condomínio fechado, pode emitir novas cotas mediante aprovação por assembleia geral de Cotistas que define a quantidade máxima e mínima, o valor da emissão e demais características, devendo ser considerado o disposto abaixo, quando elegível.

Na emissão de novas cotas, para fins de conversão de cotas, é considerado o valor da cota do próprio dia da integralização, observada as regras de aplicação, resgate e movimentação da respectiva Classe.

Na hipótese da assembleia geral de Cotistas deliberar por uma nova distribuição de

cotas, os recursos recebidos pela Classe de cotas do Fundo a título de integralização de cotas devem ser escriturados separadamente das demais aplicações do Fundo, até o encerramento da distribuição, período em que devem estar aplicados em títulos públicos federais, operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em cotas de fundos de investimento classificados.

Durante o período de distribuição de cotas da Classe do Fundo, se a quantidade mínima de cotas definida na assembleia geral de Cotistas for atingida, as importâncias recebidas podem ser investidas na forma prevista na Classe de cotas.

No período de 1º de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026 (novo exercício social, houve emissão de 7.911,765081 cotas subordinadas pelo montante de R$ 4.199.

No período de 09 de julho de 2025 (início das atividades) a 30 de novembro de 2025, houve emissão de 9.016,446824 cotas subordinadas pelo montante de 4.598 e de 2.849,132000 cotas seniores pelo montante de R$ 2.849. Conforme demonstrado no quadro “Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido”, foram registradas 920,537719 cotas na classe, no montante de R$ 926, posteriormente reclassificadas para cotas subordinadas após a data-base de 30 de novembro de 2025.

(iii) Resgate e amortização de cotas

Cotas seniores

Solicitação de amortização e prazo de pagamento: A Administradora pode realizar amortizações programadas ou compulsórias das cotas seniores para ajustar o patrimônio líquido da Classe, conforme as regras do regulamento. Isso pode ocorrer para:

- **Razão de garantia:** Conforme definida no regulamento Geral;
- **Alocação mínima em direitos creditórios:** Para que o Fundo sempre tenha a porcentagem mínima de direitos creditórios exigida pela CVM 175;
- **Outras hipóteses**: Excedente de caixa não aplicado em novos direitos creditórios por mais de 10 dias.

Liquidação do Fundo: A liquidação das cotas seniores ocorre primariamente ao final do prazo de duração do Fundo ou em caso de sua liquidação antecipada, sempre observando a prioridade de recebimento da subclasse em relação às demais.

Cotização da amortização/liquidação: Para fins de amortização ou liquidação das cotas seniores, é utilizado o valor da Cota no fechamento do dia útil anterior ao dia do pagamento.

Cotas subordinadas

Pagamento do principal (amortização e liquidação final): As cotas subordinadas não são passíveis de resgate por solicitação do cotista. O resgate ou amortização do principal das cotas Subordinadas ocorre exclusivamente após o resgate integral do principal de todas as demais subclasses de cotas (sênior e mezanino), conforme a hierarquia de subordinação estabelecida no regulamento geral, geralmente na liquidação do Fundo.

Amortizações compulsórias ou programadas: A Administradora pode, de forma discricionária e sempre após a completa satisfação das cotas seniores, realizar amortizações das cotas subordinadas. Tais amortizações ocorrem, por exemplo, para fins de ajuste do patrimônio líquido do Fundo, em especial para enquadramento da razão de garantia ou da alocação mínima em direitos creditórios, ou conforme outras hipóteses previstas no regulamento geral, desde que haja excedente após atender às classes superiores.

Forma de pagamento: Os pagamentos de remuneração e eventuais amortizações ou liquidação de principal das cotas Subordinadas são realizados exclusivamente em moeda corrente nacional.

Cotização: Para fins de amortização ou liquidação das cotas Subordinadas, é utilizado o valor unitário da Cota vigente no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao do pagamento.

No período de 1º de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026 (novo exercício social), houve resgate de 920,537719 cotas da classe pelo montante de R$ 951 e de 2.849,132000 cotas seniores pelo montante de R$ 3.170.

No período de 1º de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026 (novo exercício social), houve amortização de cotas subordinadas pelo montante de R$ 10.

No período de 09 de julho de 2025 (início das atividades) a 30 de novembro de 2025, houve amortização de cotas subordinadas no montante de R$ 14. No referido período, não houve amortização de cotas seniores.

10. Valorização das cotas

As cotas, independentemente da classe, são valorizadas todo dia útil, conforme o disposto no regulamento. A valorização das cotas ocorre a partir do dia útil seguinte à data de integralização inicial da respectiva classe, sendo que a última valorização ocorre na respectiva data de resgate. Para fins do disposto no regulamento, o valor da cota é o do fechamento do respectivo dia útil.

11. Prestadores de serviços

Administração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Controladoria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Escrituração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Custódia:	Planner Corretora de Valores S.A.
Gestão:	Redwood Administração de Recursos Ltda.
Consultoria especializada:	Magalhães Salles Consultoria Empresarial Ltda.

12. Custódia dos títulos em carteira

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade da Administradora dos fundos investidos e/ou de terceiros por ele contratados e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob responsabilidade do Custodiante e/ou de terceiros por ele contratados.

13. Partes relacionadas

As transações com partes relacionadas nos períodos de 1º de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026 (novo exercício social) e de 09 de julho de 2025 (início das atividades) a 30 de novembro de 2025 estão assim apresentadas:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período findo em 28/02/2026				
Taxa de administração	9	(27)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Taxa de gestão	20	(40)	Redwood Administração de Recursos Ltda.	Gestora
Taxa de custódia	1	(3)	Planner Corretora de Valores S.A.	Custodiante
Taxa de consultoria	12	(36)	Magalhães Salles Consultoria Empresarial Ltda	Consultoria
Total	**42**	**(106)**		

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período findo em 30/11/2025				
Taxa de administração	9	(39)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Taxa de gestão	10	(47)	Redwood Administração de Recursos Ltda.	Gestora
Taxa de custódia	1	(5)	Planner Corretora de Valores S.A.	Custodiante
Taxa de consultoria	12	(39)	Magalhães Salles Consultoria Empresarial Ltda	Consultoria
Total	**32**	**(130)**		

Adicionalmente as transações acima, em 28 de fevereiro de 2026 (novo exercício social) e em 30 de novembro de 2025 o Fundo possui aplicações no fundo investido Planner Redwood FIRF LP RL, fundo investido com prestadores de serviço de administração, gestão, custódia, escrituração e controladoria em comum.

14. Encargos debitados ao Fundo

Nos períodos de 1º de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026 (novo exercício social) e de 09 de julho de 2025 (início das atividades) a 30 de novembro de 2025, os encargos debitados ao Fundo foram os seguintes:

	Período de 01/12/2025 a 28/02/2026	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**6.978**	
Despesas	**(120)**	**(1,71)**
Taxa de administração	(27)	(0,39)
Taxa de gestão	(40)	(0,57)
Taxa de custódia	(3)	(0,04)
Taxa de controladoria e escrituração	(1)	(0,01)
Taxa de consultoria especializada	(36)	(0,52)
Despesas com auditoria	(4)	(0,06)
Despesas do serviço financeiro	(1)	(0,01)
Outras despesas	(8)	(0,11)

	Período de 09/07/2025 a 30/11/2025	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**6.253**	
Despesas	**(148)**	**(2,36)**
Taxa de administração	(39)	(0,62)
Taxa de gestão	(47)	(0,75)
Taxa de custódia	(5)	(0,08)
Taxa de fiscalização CVM	(2)	(0,03)
Taxa de consultoria especializada	(39)	(0,62)
Despesas de publicação - Anbima	(7)	(0,11)
Despesas do serviço financeiro	(1)	(0,02)
Outras despesas	(8)	(0,13)

15. Remuneração dos prestadores de serviço

Taxa de administração: Valor equivalente a 0,30% a.a., calculado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal fixo de R$ 9 (nove mil e quinhentos reais), sendo que este valor é corrigido pelo Índice Geral de Produtos ao Mercado-IGP M, divulgado pela Faculdade Getúlio Vargas-FGV, a cada intervalo de 12 meses sempre no primeiro dia útil do mês subsequente ao aniversário do Fundo.

Taxa de gestão: Valor equivalente a 0,30% a.a., calculado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal fixo de R$ 10 (dez mil reais), sendo que este valor é corrigido pelo Índice Geral de Produtos ao Mercado-IGP-M, divulgado pela Faculdade Getúlio Vargas-FGV, a cada intervalo de 12 meses sempre no primeiro dia útil do mês subsequente ao aniversário do Fundo.

Taxa de performance: Não aplicável.

Taxa de entrada e saída: Não aplicável.

Taxa de custódia: Valor fixo mensal de R$ 1 (um mil reais), que é corrigido pelo Índice Geral de Produtos ao Mercado-IGP-M, divulgado pela Faculdade Getúlio Vargas-FGV, a cada intervalo de 12 meses sempre no primeiro dia útil do mês subsequente ao aniversário do Fundo.

Taxa de consultoria: Valor fixo mensal de R$ 12 (doze mil reais), a ser pago até todo dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços.

Despesas apropriadas:

Despesa	Período de 01/12/2025 a 28/02/2026	Período de 09/07/2025 a 30/11/2025
Taxa de administração	(27)	(39)
Taxa de gestão	(40)	(47)
Taxa de custódia	(3)	(5)
Taxa de consultoria	(36)	(39)

16. Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

17. Divulgação das informações

Divulgação de fatos relevantes: A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, por meio de comunicado enviado aos Cotistas da Classe, de modo a garantir aos Cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões de adquirir, alienar ou manter suas cotas, se for o caso, observado que é responsabilidade dos demais prestadores de serviços, especialmente da Gestora, informar imediatamente à Administradora sobre os fatos relevantes que venham a ter conhecimento. Além do envio do comunicado aos Cotistas, qualquer fato relevante também deve ser (a) informado às entidades administradoras de mercados organizados onde as cotas estejam admitidas à negociação, se for o caso; (b) divulgado por meio da página da CVM na rede mundial de computadores; e (c) mantido nas páginas dos Prestadores de Serviços Essenciais e, ao menos enquanto a distribuição estiver em curso, do distribuidor de cotas na rede mundial de computadores.

Sem prejuízo de outras ocorrências relativas à Classe e dos demais fatos relevantes que possam estar relacionados ao Fundo de maneira geral, são exemplos de fatos relevantes os especificados no artigo 8.1.2 da parte geral do regulamento.

A divulgação das informações previstas no artigo 14.1 do regulamento deve ser feita por meio de publicação na página da Administradora, da Gestora e, pelo Distribuidor de cotas, na CVM e na rede mundial de computadores, por meio eletrônico aos Cotistas, comunicação às entidades administradoras de mercados organizados onde as cotas estejam admitidas à negociação.

A Administradora deve fazer as publicações previstas no anexo descritivo constante no regulamento sempre na página da Administradora na rede mundial de computadores e qualquer mudança deve ser precedida de aviso aos Cotistas, devendo todos os documentos e informações correspondentes ser remetidos à CVM na mesma data de sua divulgação. Tal divulgação é feita sempre no mesmo periódico e qualquer alteração deve ser precedida de aviso aos Cotistas, devendo todos os documentos e informações correspondentes serem remetidos à CVM, na mesma data de sua divulgação. Tal divulgação é feita sempre nos mesmos meios utilizados para divulgação das informações do Fundo e qualquer alteração deve ser precedida de aviso aos Cotistas.

Divulgação de informações: Exceto quando disposto de outra forma no anexo descritivo constante no regulamento e/ou no regulamento, a divulgação das informações periódicas ou eventuais previstas no anexo descritivo constante no regulamento deve ser feita por meio de publicação na página da Administradora ou da Gestora na rede mundial de computadores, e pela Administradora por meio de

correio eletrônico endereçado a cada Cotista, exceto quando se tratar de ato ou fato relevante, que deve ser observado o disposto no Artigo 15.1 do anexo descritivo constante no regulamento. Qualquer mudança com relação a tal política deve ser precedida de aviso aos Cotistas.

Relatório da Gestora: Mensalmente, até o 5º (quinto) Dia útil de cada mês do calendário civil, a Gestora disponibiliza a todos os Cotistas o relatório de gestão na forma das normas regulatórias e autorregulatórias aplicáveis.

18. Legislação tributária

(i) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

(ii) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas são tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica**: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate**: Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias; 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica**: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em direitos creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que é sujeita à alíquota de 15%.

- As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

II) IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não há cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

III) Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

19. Rating

Em 28 de fevereiro de 2026 (novo exercício social) e em 30 de novembro de 2025 o Fundo encontra-se dispensado da obrigatoriedade de contratação de agência de classificação de risco, em vista do Fundo não possuir subclasses de cotas seniores destinadas ao público em geral, conforme dispensa prevista no inciso V, art. 13 do anexo normativo II da Resolução CVM nº 175/2022.

20. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pelos Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

21. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

22. Alterações em assembleias

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizada no dia 11 de dezembro de 2025, foi deliberado e aprovado, sem quaisquer ressalvas, pelas seguintes ordens do dia:

(i) A aprovação de amortização parcial de cotas da Subclasse Sênior, equivalente ao valor de R$ 3.169,87545 (três milhões, cento e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), permanecendo inalterado o número de cotas emitidas pelo Fundo, mediante disponibilidade de caixa do Fundo;
(ii) Autorização para que a Administradora, conforme o caso, a adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações da assembleia

geral de cotistas.

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizada no dia 13 de janeiro de 2026, foi deliberado e aprovado, sem quaisquer ressalvas, pelas seguintes ordens do dia:

(i) A aprovação da alteração do artigo 24° da Parte geral do Regulamento com o objetivo de alterar o exercício social para fevereiro de cada ano, passando a vigorar na forma da redação: “Artigo 24º. O exercício social do Fundo será encerrado no mês de fevereiro de cada ano.”
(ii) Autorização para que a Administradora, conforme o caso, a adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações da assembleia geral de cotistas, bem como a consolidação do novo regulamento, na forma do anexo I à Ata.

23. Outros assuntos

Medida Provisória n° 1.303, de 11 de junho de 2025

Conforme a Medida Provisória n° 1.303, de 11 de junho de 2025, os rendimentos distribuídos às cotistas pessoas físicas pelos FII e pelos Fiagro cujas cotas fossem admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou mercado de balcão organizado ficariam sujeitos à retenção do imposto sobre a renda à alíquota de 5% (cinco por cento), caso possuíssem, no mínimo, cem cotistas.

Com a edição da Medida Provisória nº 1.303/2025, ficariam isentos do imposto sobre a renda os rendimentos, inclusive os ganhos líquidos, dos títulos e valores mobiliários e das demais aplicações financeiras integrantes das carteiras dos FII e dos Fiagro.

Os rendimentos de aplicações financeiras no país, ficariam sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 17,5% sobre os pagamentos de juros, amortização, resgate, liquidação ou alienação das aplicações financeiras.

As alterações previstas na MP 1.303 passariam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026, mas ela não foi votada dentro do prazo legal e perdeu a sua eficácia, mantendo-se as regras atuais.

24. Eventos subsequentes

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizada no dia 17 de março de 2026, foi deliberado a aprovado, sem quaisquer ressalvas, pelas seguintes ordens do dia:

(i) aprovação das demonstrações financeiras, que incluem o balanço patrimonial, a demonstração de resultados, a demonstração de fluxos de caixa e as notas

explicativas correspondentes, relativas ao último exercício social findo em 30 de novembro de 2025, qual está disponível no website da CVM;

(ii) A aprovação da alteração dos critérios de elegibilidade constante no Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo, permitindo que o Fundo possa adquirir direitos creditórios com prazo de vencimento máximo de 5 (cinco) anos;

(iii) Autorização para que a Administradora, conforme o caso, a adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações da assembleia geral de cotistas, bem como a consolidação do novo regulamento, na forma do anexo I à ata.

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora
CRC 1SP 164555/O-2

Planner Corretora de Valores S.A.
Administradora